

## NOTICE TO THE MARKET

### Response to the news article published in the press

**Rio de Janeiro, May 21, 2019 - Aliansce Shopping Centers S.A. ("Aliansce" ou "Company") (B3: ALSC3)**, in response to the Official Letter no. 152/2019/CVM/SEP/GEA-2 ("Official Letter") received on May 20, 2019, as attached, provides the following clarifications with respect to the news article published on the O Globo website on May 19, 2019 ("News Article"):

After consulting its controlling shareholders, the Company clarifies that the definitive terms of the potential combination of business of Aliansce and Sonae Sierra Brasil S.A. ("Sonae") ("Transaction"), including a potential exchange ratio, are still subject to the conclusion of the negotiations between Aliansce, Sonae and their respective controlling shareholders, and to the approval and adequate formalization by the Boards of Directors of Aliansce and Sonae, which is why, at this moment, it is not possible to confirm the final corporate ownership of the shareholders of each of the companies in the combined company. Notwithstanding, Aliansce believes that, in case the negotiations have a positive outcome, and the Transaction is effectively approved and implemented, the companies' business combination would have the potential to create the second largest company in the Brazilian shopping center sector, in terms of owned gross leasable area (GLA), according to public information of the first quarter of 2019.

The News Article does not provide any new information with respect to the Transaction, other than what is already known by the market, including the information disclosed by Aliansce in the Material Facts of July 4, 2018, December 3, 2018 and March 21, 2019 on the Company's investors relations website (<http://ri.aliانسce.com.br/>) and on the Empresas.NET system.

The Company shall keep its shareholders and the market informed and shall further comment on the matter in the event of any fact that should be disclosed pursuant to the law and CVM regulations.

Rio de Janeiro, May 21, 2019

Daniella de Souza Guanabara Santos

#### About Aliansce S.A.

**Aliansce Shopping Centers S.A. (B3: ALSC3)** is a leading mall developer and the second-largest shopping mall manager in Brazil, among the sector's publicly-traded companies. Aliansce's core business is investing in shopping malls and providing the following services: (i) management of malls; (ii) leasing of stores in malls; and (iii) planning and development of malls. Aliansce is a full-service company with expertise in every phase of the mall installation process, from the project's planning and development and the mall's launch, to management of its structural, financial, commercial, legal and operational aspects.

---

#### Relações com Investidores

Daniella Guanabara / Diretora de RI | Luiza Casemiro / Gerente de RI | Marina Campos / Analista de RI  
Telefone: +55 (21) 2176-7272 | [ri@aliانسce.com.br](mailto:ri@aliانسce.com.br) | [www.aliانسce.com.br/ri](http://www.aliانسce.com.br/ri)



**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20050-901 - Brasil - Tel.: (21) 3554-8686  
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP - CEP: 01333-010 - Brasil - Tel.: (11) 2146-2000  
SCN Q.02 - Bl. A - Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF - CEP: 70712-900 - Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031  
[www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)

Ofício nº 152/2019/CVM/SEP/GEA-2

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2019.

À Senhora

Daniella de Souza Guanabara Santos  
Diretora de Relações com Investidores da  
ALIANSCCE SHOPPING CENTERS S/A

Rua Dias Ferreira, 190 - Leblon

Rio de Janeiro - RJ

CEP: 22431-050

Telefone: 21 2176-7272

E-mail: [ri@aliansce.com.br](mailto:ri@aliansce.com.br)

C/C: [emissores@b3.com.br](mailto:emissores@b3.com.br); [ana.pereira@b3.com.br](mailto:ana.pereira@b3.com.br); [marcelo.heliodorio@b3.com.br](mailto:marcelo.heliodorio@b3.com.br); [carolina.almeida@b3.com.br](mailto:carolina.almeida@b3.com.br)

Assunto: **Solicitação de esclarecimentos sobre notícia veiculada na mídia.**

Prezada Senhora,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada, em 19/05/2019, no portal O Globo na rede de computadores intitulada "Um gigante", nas quais constam as seguintes informações:

"Depois de dois anos de negociações, será anunciada nos próximos dias a fusão **entre a Aliansce (com 65% do novo negócio) e a Sonae Sierra (35%)**. Juntas, **formarão a segunda maior empresa de shopping centers do Brasil**. A presidência do conselho de administração ficará com Renato Rique." (grifos nossos)

2. A respeito, requeremos a manifestação de V.Sª sobre a veracidade das afirmações veiculadas na notícia, em especial a respeito dos trechos destacados, e, caso afirmativo, solicitamos esclarecimentos adicionais a respeito do assunto, bem como informar os motivos pelos quais entendeu não se tratar o assunto de Fato Relevante, nos termos da Instrução CVM nº 358/02.

3. **Tal manifestação deverá incluir cópia deste Ofício e ser encaminhada ao Sistema IPE, categoria "Comunicado ao Mercado", tipo "Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3". O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exige a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Instrução CVM nº 358/02.**

4. Ressaltamos que, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM nº 358/02, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam

admitidos à negociação.

5. Lembramos ainda da obrigação disposta no parágrafo único do artigo 4º da Instrução CVM nº 358/02, de inquirir os administradores e acionistas controladores da Companhia, bem como todas as demais pessoas com acesso a atos ou fatos relevantes, com o objetivo de averiguar se estas têm conhecimento de informações que devam ser divulgadas ao mercado com o objetivo de averiguar se estes teriam conhecimento de informações que deveriam ser divulgadas ao mercado.

6. De ordem da Superintendência de Relações com Empresas - SEP, alertamos que caberá a esta autoridade administrativa, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do artigo 9º, da Lei nº 6.385/1976, e no artigo 7º c/c o artigo 9º da Instrução CVM nº 452/2007, determinar a aplicação de multa cominatória, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não atendimento ao presente Ofício, até o dia **21 de maio de 2019**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Rocha Lopes, Gerente**, em 20/05/2019, às 12:26, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cvm.gov.br/conferir\\_autenticidade](https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade), informando o código verificador **0760949** e o código CRC **BBFD2A79**.

*This document's authenticity can be verified by accessing [https://sei.cvm.gov.br/conferir\\_autenticidade](https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade), and typing the "Código Verificador" **0760949** and the "Código CRC" **BBFD2A79**.*